



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 01 de Outubro de 2020.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico LSMA Nº 035/2020
Indexado ao processo: 021/2019/001/2019
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Alumig Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.
CNPJ/CPF: 31.275.139/0001-71
Empreendimento (Nome Fantasia): Alumig Alumínio
Endereço: Estrada Municipal Horácio Marinho, Km 0.236, Bairro do Jardim – Extrema/MG
Coordenadas do ponto central do empreendimento: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°49'05.08"S <u>Longitude:</u> 46°18'03.69"W
Atividade Predominante: Produção de laminados de alumínio
Código da DN CODEMA nº 001/2006 e Parâmetro: <u>B-04-03-0:</u> Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, sem fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades) Área útil: 0,472640 ha Nº de empregados: 82
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC

1.1. PROCESSOS VINCULADOS: Não há processos vinculados



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
15/05/2019	Emissão do Ofício ADV SMA nº 080/2019 – Convocação para regularização ambiental;
12/06/2019	Protocolização do FCE;
19/06/2019	Entrega do FOB nº 042/2019, mediante ata de reunião;
18/08/2019	Protocolo de solicitação de prorrogação de FOB nº 042/2019 (60 dias);
27/08/2019	Declaração de prorrogação de FOB nº 042/2019 - até 17/10/2019;
05/09/2019	Formalização do processo: Recibo de entrega de documentos nº 043/2019;
04/12/2019	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 093/2019;
06/12/2019	Emissão do Ofício SMA nº 236/2019 - Solicitação de informações complementares;
17/12/2019	Protocolo de relatório fotográfico em atendimento ao Auto de Fiscalização nº 093/2019;
18/12/2019	Protocolo de relatório fotográfico em atendimento ao Auto de Fiscalização nº 093/2019;
18/02/2020	Protocolo do Relatório de consumo de rec. hídricos e das fontes de emissão de GEE (2019);
26/02/2020	Emissão do Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa (ano-base2019);
23/03/2020	Protocolo de proposta de compensação de GEE (ano-base 2019);
23/03/2020	Celebração de acordo para compensação de GEE (ano-base 2019);
23/03/2020	Ofício Alumig nº 002/2020 de solicitação de prorrogação do prazo de entrega das Informações Complementares;
25/03/2020	Declaração de prorrogação de prazo para o Atendimento ao Ofício SMA 236/2019;
07/05/2020	Ofício Alumig nº 003/2020 de solicitação de prorrogação do prazo de entrega das Informações Complementares;
13/05/2020	OF. LSMA nº 111/2020 – prorrogação de prazo para o Atendimento ao OF. SMA 236/2019;
18/06/2020	Nota de atualização referente à suspensão de prazos de análise devido ao cenário COVID-19;
19/06/2020	Protocolo de comprovante de pagamento de GEE (ano-base 2019);
15/07/2020	Protocolo de resposta parcial às informações complementares;
16/07/2020	Protocolo de cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matérias-primas;
17/07/2020	Emissão do OF LSMA nº 144/2020 - Notificação de prazo de atendimento à solicitação de informações complementares;
31/07/2020	Protocolo do Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais;
21/08/2020	Protocolo de resposta final às informações complementares;
31/08/2020	Protocolo de comprovação da finalização da instalação do biodigestor;
10/09/2020	Vistoria de avaliação da instalação das adequações - Auto de Fiscalização nº 049/2020;
11/09/2020	Protocolo de informações sobre capacidade do biodigestor e croqui dos exaustores;
01/10/2020	Atualização de informações referentes aos equipamentos de produção.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Alumig Indústria e Comércio de Alumínio Ltda. está localizado na Estrada Municipal Horácio Marinho, Km 0.236, Bairro do Jardim, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de *produção de laminados de alumínio* num galpão industrial compartilhado com a empresa Barasch Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda., sendo a área total do terreno de 7,163 hectares.

A empresa está em operação desde 20/08/2018, motivo pelo qual a empresa foi convocada, por meio do Ofício ADV SSMA nº 080/2019, de 15/05/2019, para realizar regularização ambiental com abertura de processo administrativo de licenciamento ambiental de operação em caráter corretivo (LOC) nesta Secretaria de Meio Ambiente.

O protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE ocorreu em 12/06/2019, sendo gerado em 19/06/2019 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 042/2019 com as orientações para formalização do processo.

Em 18/08/2019, o empreendedor solicitou prorrogação de 60 dias para apresentação da documentação solicitada no FOB nº 042/2019, justificando a necessidade de prazo adicional para finalização da regularização do empreendimento junto ao IBAMA, sendo concedida prorrogação até 17/10/2019.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento foram enquadradas conforme a Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006, alterada pela DN CODEMA 017/2018. Dessa forma, considerando a atividade de *“Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, sem fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades)”*, código B-04-03-0 e os parâmetros informados (área útil de 0,259819 ha e 32 colaboradores), o empreendimento foi enquadrado na Classe 2.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 05/09/2019 sob o nº 021/2019/001/2019, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Agrônomo Marcos Monteiro Bergamo, CREA 0601956446 sob ART nº 14201900000005470318.

A vistoria *in loco* pelos técnicos da SMA - Extrema foi realizada em 04/12/2019, conforme o Auto de Fiscalização nº 093/2019, sendo evidenciada a necessidade de adequações e existência de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

divergências nos dados de número de empregados e área útil ocupada pelo empreendimento em relação aos parâmetros anteriormente apresentados no FCE e RPCA, sendo:

- O empreendimento atualmente opera com 82 (oitenta e dois) funcionários nos setores operacional e administrativo, que exercem suas funções em 02 (dois) turnos de trabalho de 08 (oito) horas por dia, em 05 (cinco) dias da semana, nos 12 (doze) meses do ano;
- A capacidade operacional de produção atual é de 2.400.000 unidades/mês de bisnagas de lâminas de alumínio, em até 06 (seis) linhas de produção, havendo previsão de ampliação da capacidade instalada ou produção nominal, com finalização de instalação de outras 04 (quatro) linhas.
- A área útil utilizada pelo empreendimento é composta pelos Galpões 02 e 03, sala de ferramentas (atual sala de armazenamento de produtos perigosos) e anexo (atual depósito de produtos perigosos) e docas cobertas, totalizando 4.726,40 m² (0,47264 ha), conforme informação existente na Folha 01/04 do Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, datado em 05/11/2014.

Entretanto, as divergências de dados apresentados acima não alteram o enquadramento do empreendimento conforme parâmetros estabelecidos no código B-04-03-0 da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006, bem como o código correspondente (B-04-02-2) na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, se mantendo enquadrada na Classe 2.

Em 06/12/2019 foram solicitadas informações complementares, por meio do Ofício SMA nº 236/2019, o qual foi parcialmente respondido pelo empreendedor em 18/02/2020, 15/07/2020, 16/07/2020 e 21/08/2020.

Ressalta-se que o empreendedor solicitou prorrogação para realização das adequações requeridas no Ofício SMA nº 236/2019 em 18/03/2020 e 07/05/2020, sendo concedidas prorrogações em 25/03/2020 e 13/05/2020, considerando o cenário pandêmico estabelecido pela COVID-19 e o Decreto Estadual nº 47.890/2020.

Não obstante, foi publicada a **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975**, de 19 de junho de 2020, que trouxe esclarecimentos quanto à possibilidade de suspensão e prorrogação de prazos para os processos administrativos de licenciamento ambiental, excluindo a possibilidade de concessão de prorrogação para adoção e continuidade de monitoramento das medidas de controle ambiental. Desta forma, foi emitido o Ofício LSMA nº 144/2020, de 18/07/2020, solicitando que o empreendimento apresentasse até 20/08/2020 o atendimento



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

completo às adequações solicitadas no Ofício nº 236/2020. Os comprovantes de tais adequações foram protocoladas no primeiro dia útil após o término do prazo: 21/08/2020, sendo apresentadas informações mais detalhadas da instalação do biodigestor em 31/08/2020.

Em 10/09/2020 foi realizada nova vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização nº 049/2020, para avaliação do atendimento às medidas de controle ambiental solicitadas por esta SMA.

A elaboração deste Parecer Técnico se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), nas vistorias realizadas no local nos dias 04/12/2019 e 10/09/2020 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA foi informada a relação atualizada dos equipamentos determinante da capacidade instalada ou produção nominal utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos determinantes do empreendimento

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Prensa de extrusão Schuler / X150 / 2010 / Rhodes	09	4.500 pçs/hora
Rosqueadeira / MALL / AT / 2014 / Montoli	09	4.500 pçs/hora
Envernizadora interna / SPRIGMAG / 2016	06	4.500 pçs/hora
Esmaltadeira / MALL / 2014 / Polytepe / HinterKoff	09	4.500 pçs/hora
Impressora off-set / MALL / 2014 / Polytepe / HinterKoff	09	4.500 pçs/hora
Arrolhadeira / MALL / 2014 / Montoli	09	4.000 pçs/hora
Maquina emborrachadeira / JW / PFander	07	4.000 pçs/hora
Esteira transportadora	09	50 Kg
Empilhadeira / Toyota / 2012	01	4.5 T

Também é informado o uso de equipamentos geradores de calor, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Dados dos equipamentos de geração de calor.

Nome / marca/ ano de fabricação Combustível utilizado	Quant.	Tempo médio de operação	Capacidade Nominal	Excesso de ar na combustão	Altura da chaminé
Forno de recozimento SPRIMAG / 2016 / GLP	09	08 horas/dia	84 kg/sem.	05%	12 m



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nome / marca/ ano de fabricação Combustível utilizado	Quant.	Tempo médio de operação	Capacidade Nominal	Excesso de ar na combustão	Altura da chaminé
Estufa de secagem SPRIMAG / 2015 / GLP	06	08 horas/dia	84 kg/sem.	05%	12 m
Estufa de secagem litografia SPRIGMAG / 2015 / GLP	09	08 horas/dia	84 kg/sem.	05%	12 m

Além dos equipamentos indicados nas Tabelas 2 e 3, foi evidenciado em vistoria realizada em 10/09/2020, que o empreendimento dispõe de 02 (dois) compressores localizados na área externa, sendo a água de purga dos compressores coletada e armazenada transitoriamente em reservatório para posterior envio para tratamento externo. No RPCA também é informada que a taxa de geração de água de purga é de cerca de 5 litros por dia.

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

No item 5.4 do RPCA é apresentada a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, conforme Tabela 4.

Tabela 4. Matérias-primas e demais insumos utilizados

Descrição	Tipo de embalagem	Consumo mensal	
		Máximo	Médio
Pastilhas de Alumínio	Caixa de Papelão	1.000 Kg	300 Kg
Tampa Cosmética	Caixa de Papelão	90.000 unidades	45.000 unidades
Esmalte PU	Lata	300 Kg	150 Kg
Diluyente esmalte/verniz	Lata	15 Kg	7.5 Kg
Verniz Epoxi	Lata	200 Kg	100 Kg
Thinner	Lata	15 Kg	7.5 Kg
Aditivo Nivelante	Lata	4 Kg	2 Kg
Vedante de Bisnaga	Lata	20 Kg	10 Kg
Tinta SF c/ Secante	Lata	6 Kg	3 Kg

Em complemento ao RPCA, foram apresentadas em 16/07/2020 as licenças ambientais vigentes dos fornecedores de esmaltes, tintas, vernizes e laminados planos de alumínio, localizados no estado de São Paulo e com licenças emitidas pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Em vistoria realizada em 04/12/2019, foi evidenciado que a área de armazenamento de matérias-primas perigosas se encontrava em fase de início das obras para adequações, sendo solicitada a finalização das adequações por meio do Ofício SMA nº 236/2019. O atendimento



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ocorreu através do relatório técnico-fotográfico protocolado em 31/08/2020, comprovando o nivelamento e impermeabilização do piso, instalação de barreiras físicas, canaletas e dispositivos de contenção e isolamento da área.

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

O produto fabricado no empreendimento consiste em bisnagas de lâminas de alumínio, com produção mensal média atual de 2.400.000 unidades, conforme informações prestadas na vistoria realizada em 10/09/2020. O armazenamento do produto final ocorre em caixa de papelão dentro do galpão industrial coberto e fechado lateralmente.

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo se inicia com o recebimento da matéria-prima que, após ser inspecionada, é conduzida para estoque, com posterior envio das quantidades necessárias às linhas de produção.

A produção de bisnagas ocorre em linhas instaladas com fluxo unidirecional de fabricação, onde as pastilhas de alumínio com estearato de zinco são inseridas em refratário de abastecimento da linha e prensadas na extrusora para conformação dos tubos. Em seguida, os tubos são conduzidos por meio de esteira para a máquina de corte e conformação de rosca, com passagem pelo forno para eliminação do estearato de zinco residual. Neste momento são gerados rebarbas de corte e efluentes atmosféricos.

Na sequência, a esteira leva os tubos à envernizadora onde será aplicado o verniz em seu interior, passando por forno para fixação. Posteriormente é realizada a aplicação do esmalte na parte externa da bisnaga, com rápida passagem por estufa de secagem e envio para impressora litográfica (impressão da estampa do produto conforme informações e demais artes desejadas pelo cliente), sendo encaminhada novamente ao forno para secagem.

Logo após a secagem, os tubos seguem para aplicação do produto *Darex*, que veda as paredes da bisnaga contra agentes contaminantes, e são direcionadas para finalização na rosqueadora, que insere as tampas plásticas nas bisnagas.

As bisnagas finalizadas passam por seleção de qualidade e são embaladas em caixas de papelão, acondicionadas transitoriamente em paletes de madeira para expedição.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A seguir é apresentado o fluxograma do processo produtivo da fabricação das bisnagas de alumínio, conforme Figura 1.

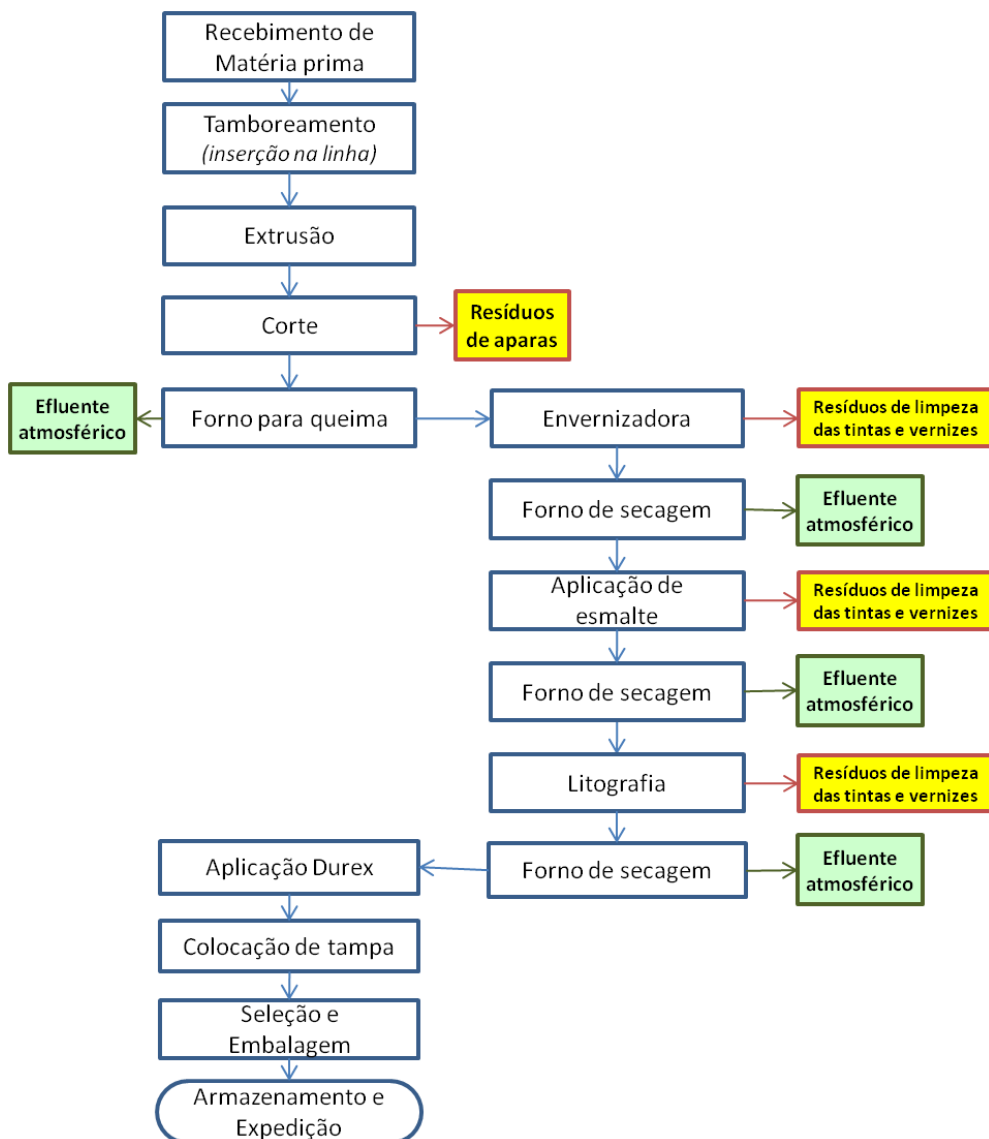


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Alumig Indústria e Comércio de Alumínio Ltda. está instalado na Estrada Municipal Horácio Marinho, Km 0.236, Bairro do Jardim, município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 06/12/2018, a empresa está situada na Zona Urbana de Uso Misto I e, conforme a Lei 083/13 e as alterações da Lei Complementar nº 118/16 – Plano Diretor, as atividades de *produção de laminados de alumínio; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não*



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico são admitidas no local desde que atendam as exigências legais e ambientais.

Ressalta-se que, de acordo com a referida Certidão, a atividade de fundição de metais não ferrosos e suas ligas não é admitida.

No entorno do empreendimento, por se tratar de uma zona urbana de uso misto, verifica-se a existência de estabelecimentos comerciais e residências, bem como há presença de campos antrópicos (pastagens) e de mata ciliar das margens do Rio Camanducaia e seu afluente, o Ribeirão Jardim.

Em análise às imagens de satélite, verifica-se que o empreendimento dista aproximadamente 12 metros do corpo hídrico mais próximo, o Ribeirão Jardim, e 73 metros do Rio Camanducaia, sendo os corpos hídricos supracitados elementos demarcadores de divisa do terreno juntamente com a Estrada Municipal Horácio Marinho, conforme consta na Figura 2.

As questões relacionadas à Área de Preservação Permanente - APP serão tratadas no item 6.6 deste parecer.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2020).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de poço artesiano para captação de águas subterrâneas, sendo o consumo mensal médio e máximo de água no empreendimento estimado em 25 m³ e 30 m³, respectivamente, com a finalidade de consumo humano para uso em sanitários e refeitório.

O empreendedor apresentou o Certificado de Outorga emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, referente à Portaria IGAM nº 1805620/2020, em nome da empresa proprietária do terreno – Barasch Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. – que autoriza a captação de 3,18 m³/h de águas subterrâneas, por meio de poço tubular, durante 03:56 horas/dia, nas coordenadas Latitude 22°51'17" S e Longitude 46°19'08" W, com validade até 30/07/2030.

Solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. **(Condicionante 01 – Próxima entrega: até 30.07.2030 / Vigência da Licença)**

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 2.240 L/dia, sendo informado inicialmente que o mesmo é direcionado para um biodigestor de 3.000 L, que possui capacidade para atendimento de até 60 pessoas. Tal sistema de tratamento é compartilhado com a empresa Barasch, que atualmente opera com 17 funcionários.

Em vistoria realizada em 14/12/2019 foi evidenciado que somente a empresa objeto desse licenciamento possuía 82 funcionários atuando no local, sendo constatada uma possível sobrecarga no sistema de tratamento, uma vez que, de acordo com os parâmetros dispostos na NBR 7229/1993, a geração estimada de esgoto sanitário por pessoa para ocupantes temporários de fábricas em geral é de 70L/dia, o que se estimou que estivessem sendo gerados cerca de 5.740 L/dia de efluentes sanitários.

Desta forma, foi solicitada por meio do Ofício SMA nº 236/2019 a adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, sendo instalado um segundo biodigestor,



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

com capacidade de 8.000 L para atendimento a até 80 pessoas, conforme evidenciado no relatório técnico fotográfico apresentado em 31/08/2020 e ficha técnica do produto protocolada em 11/09/2020.

Destarte, o empreendimento possui capacidade atual total para tratamento de até 11.000 L de efluentes sanitários, para atendimento a até 140 pessoas.

Nesse sentido, solicitamos realizar a limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza.

(Condicionante 02 – Próximos comprovantes de limpeza: 31.08.2021 / Frequência: Anual / Vigência da Licença)

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, a atividade do empreendimento implica a geração de efluente líquido industrial a partir do uso de 02 (dois) compressores, com taxa de geração descontínua de água de purga.

Em vistoria realizada em 04/12/2019, foi evidenciado que os efluentes dos compressores estavam dispostos em área impermeável, sem contenção, transbordando e com vazamento para o solo, bem como também havia vazamento de óleo nos maquinários do processo de conformação das bisnagas.

Diante do disposto, a equipe técnica da SMA notificou o empreendimento para a implantação das devidas medidas de controle ambiental, por meio do Auto de Fiscalização nº 093/2019, emitido no momento da vistoria.

A empresa protocolou em 17/12/2019 relatório fotográfico das adequações para coleta e destinação correta de efluentes líquidos provenientes dos maquinários e compressores, sendo instaladas bacias de contenção embaixo dos equipamentos geradores de óleo e adquirido contêiner para coleta e armazenamento de água de purga.

Em vistoria realizada em 10/09/2020 a equipe técnica evidenciou a adequação da área de compressores, com isolamento da área e construção de caixa de contenção de vazamentos em alvenaria com pintura impermeabilizante. Atualmente a água de purga é encaminhada para tratamento e destinação ambiental pela empresa D&D Ambiental, em Pouso Alegre/MG.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Com base nos dados do item 10.6.2 do RPCA e informações obtidas nas vistorias, sabe-se que o empreendimento gera como resíduos principalmente papelões, madeira, aparas de alumínio, lixo comum e embalagens, latas e EPIs contaminados, que são armazenados em área coberta e parcialmente fechada.

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 5 e os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 5. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Nome do resíduo	Local de geração	Classe (ABNT NBR 10.004/2004)	Taxa de geração	Forma de acondicionamento	Destino
Estopa contaminada	Manutenção operação	I	5 Kg/mês	Bombona plástica	Tratamento externo para Resíduos Industriais
Pano contaminado	Manutenção operação	I	10 Kg/mês	Bombona plástica	Tratamento externo para Resíduos Industriais
Papel / Papelão	Recebimento e expedição	II-A	30 Kg/mês	Cesto metálica	Doação ou venda
Madeira	Operação	II-A	---	Sem acondicionamento	Doação ou venda
Plástico de embalagens	Recebimento e Operação	I	10 Kg/mês	Bombona plástica	Tratamento externo para Resíduos Industriais
Latas gerais	Estamparia e Manutenção da operação	I	40 Um/mês	Bombona plástica	Tratamento externo para Resíduos Industriais
Aparas de alumínio	Corte	II-B	300 Kg/mês	Paletes selados com filme <i>stretch</i>	Doação ou Venda
Lixo refeitório	Refeitório	II-A	150 Kg/mês	Saco Plástico	Coleta por empresa contratada para envio à Aterro Sanitário Municipal Licenciado
Lixo sanitário	Sanitários	II-A	24 sacos 40L /mês	Saco Plástico	
Lixo escritório	Administração	II-A	24 sacos 20L /mês	Saco Plástico	

Os autores do RPCA consideram que a forma de acondicionamento e o local de armazenamento atendem aos requisitos de segurança ambiental com relação a todos os aspectos a seguir: I) capacidade de armazenamento compatível com o giro de estoque, II) instalações de armazenamento construídas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, III) existência de dispositivos e medidas adequadas para prevenção e contenção de vazamentos, transbordamentos



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

e infiltrações, e IV) sistemas de prevenção e combate a incêndio considerados adequados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando que com base no artigo 14 da Lei 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **(Condicionante 03 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos realizar treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 04 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**

6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento implica a emissão de efluentes atmosféricos oriundos dos fornos e estufas utilizados no processo produtivo.

Em vistoria realizada em 04/09/2019, foi constatada a existência de exaustores nas estufas em apenas 03 (três) linhas, tendo ausência de exaustores nas demais, motivo pelo qual foram solicitadas adequações ao empreendimento.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O empreendedor apresentou em 17/12/2019 um cronograma de execução para adequação da exaustão de efluentes atmosféricos das demais linhas, o qual foi finalizado em 21/08/2020 e evidenciado pela equipe técnica na vistoria de retorno em 10/09/2020.

Não obstante, para avaliação das emissões atmosféricas geradas pelos equipamentos com base a combustão de GLP, foi apresentado em 15/07/2020 as licenças ambientais e Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQs dos produtos que passam pelos fornos e estufas de produção. Além disso, em 11/09/2020 foi protocolado o layout dos exaustores instalados e suas respectivas fases de exaustão dentro do processo produtivo, conforme Figura 3.

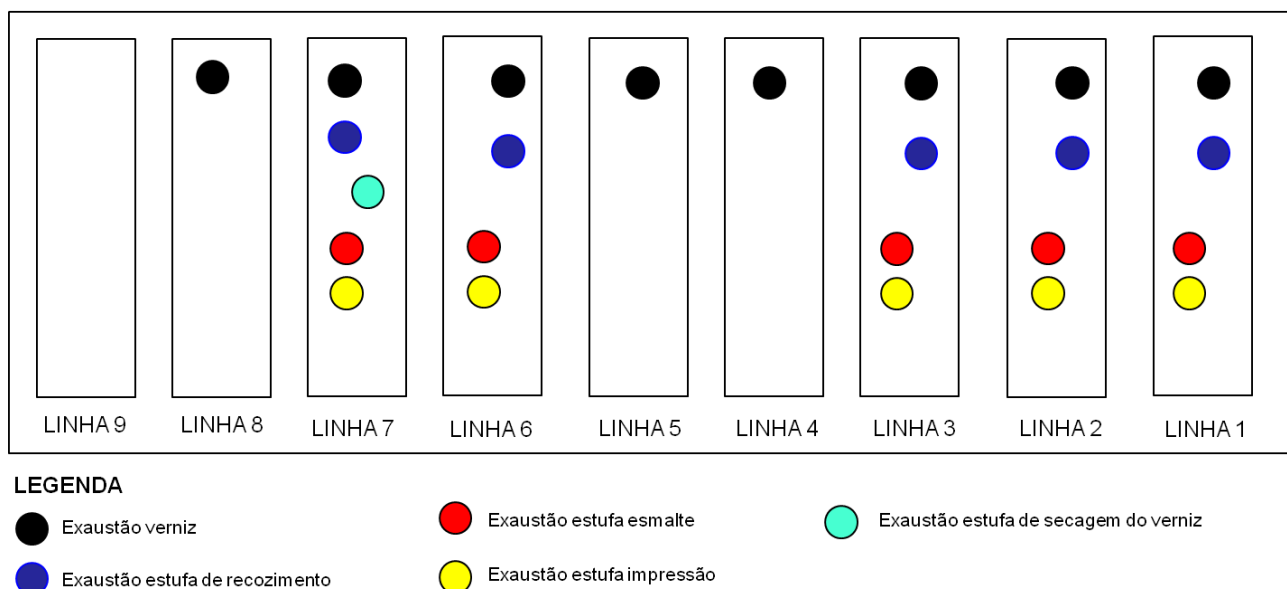


Figura 3. Layout de disposição dos exaustores e indicação da respectiva função do forno/estufa vinculado.

Desta forma, considerando a combustão nos fornos e estufas de compostos como o gás GLP e de vernizes, esmaltes e tintas utilizadas na produção e pintura das bisnagas, verifica-se que a geração de potenciais poluentes atmosféricos, podendo ocorrer emissão de materiais particulados (MP) e compostos orgânicos voláteis (COV) cujas concentrações podem exceder os limites máximos permitidos na legislação vigente.

Pelo exposto, solicitamos realizar anualmente o monitoramento da emissão de efluentes atmosféricos para os parâmetros compostos orgânicos voláteis (VOC) e material particulado (MP) na saída dos sistemas de exaustão das estufas de secagem de tintas, esmaltes e vernizes; e para o parâmetro material particulado (MP) na saída dos sistemas de exaustão dos fornos e estufas de recozimento, de acordo com os padrões de emissão previstos Deliberação Normativa COPAM nº



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

187/2013. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios com identificação, dados operacionais do período e identificação da fonte estacionária, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.

(Condicionante 05 – Primeiro monitoramento: 120 dias / Frequência: Anual / Vigência da Licença)

6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.

(Condicionante 06 – Vigência da Licença)

6.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.2.1 do RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento. Em vistoria foi constatado que o galpão industrial possui sistema de captação de águas pluviais, que são direcionadas para o Rio Camanducaia e Ribeirão Jardim.

6.6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Conforme tratado no item 5 deste parecer, verifica-se no entorno do empreendimento a existência dos cursos hídricos Ribeirão Jardim e Rio Camanducaia. De acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

*“- as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) **30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (...)***

Não obstante, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar nº 083/2013, que aprova a revisão do Plano Diretor do município de Extrema:

*“a Macrozona de Conservação Ambiental compreende toda a área do Município [...] que margeiam os corpos d’água em todo o território municipal: **50 (cinquenta) metros das margens dos rios Jaguari e Camanducaia, 30 (trinta) metros nas margens dos demais cursos d’água e raio de 50 (cinquenta) metros das nascentes”.***

Diante do exposto, verifica-se a existência de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, uma vez que as instalações do prédio dos vestiários, refeitório, parte do galpão da fábrica e estação de tratamento de efluente (ETE) desativada estão total ou parcialmente inseridos nesta área de proteção, totalizando uma área de cerca de 4.467 m². Também há intervenção em APP concentradas nas margens do Rio Camanducaia sob responsabilidade da empresa Barasch, conforme apresentado em amarelo na Figura 4.



Figura 4. Delimitação da Área de Preservação Permanente – APP na faixa marginal de 30 metros do Ribeirão Jardim e de 50 metros do Rio Camanducaia, com sobreposição das intervenções do empreendimento nessa área. Fonte: Google Earth (2019).

De acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Estadual 20.922/2013, a **ocupação antrópica consolidada em área urbana** é definida como *“o uso alternativo do solo em Área de Preservação*



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

*Permanente – APP definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com **edificações**, benfeitorias ou parcelamento do solo”.*

Para comprovar tal enquadramento, o empreendimento possui documentação comprobatória constatando que a construção de tais estruturas em APP ocorreu anteriormente a 22 de junho de 2008, sendo, portanto, caracterizada como ocupação antrópica consolidada, desde que atendidas as recomendações técnicas do poder público segundo a Lei 20.922/2013.

O enquadramento das intervenções supracitadas como atividades de uso consolidado foram objeto de análise e definição de medidas compensatórias no processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento proprietário do terreno, sob nº 002/2016/001/2016 referente à empresa Barasch Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos, por meio de execução de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, sendo este finalizado em 2018.

Considerando os conceitos de sucessão ecológica e a importância dos plantios realizados na propriedade, bem como seu desenvolvimento, para o estabelecimento de uma comunidade ecológica em equilíbrio, solicitamos realizar manutenção periódica dos plantios realizados na área de preservação permanente – APP dos cursos hídricos no interior da propriedade, de modo que se mantenha todas as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**

6.7. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2.000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

De acordo com os dados atualizados fornecidos pelo empreendimento em 18/02/2020, referentes aos consumos de energia elétrica, GLP e geração de efluentes sanitários no ano base de 2019, tem-se a Tabela 6.

Tabela 6. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2019).

Escopo I: Energia estacionária						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	547.016 kWh			57,108	357	0,179
GLP	30.946,84 Kg			90,942	569	0,285
Subtotal				148,050	926	0,464
Escopo II: Transportes						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
<i>Sem Consumo</i>						
Subtotal				0	0	0
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m ³ /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m ³)	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m ³)	Tipo de tratamento	Emissão (tCO ₂ e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
31,92	0,041	0,037	Biodigestor	0,010	1	0,001
Subtotal				0,010	1	0,001
TOTAL				148,061	927	0,465
Compensação Total (UFEX) = 2.317,50						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

(NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2019, perfizeram **148,061 ton CO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,465 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Pelo exposto, o empreendimento propôs realizar a compensação de 20% das emissões de GEE referentes ao ano-base de 2019, sendo acolhido com força de termo de compromisso pelo Ofício LSMA nº 072/2020. O comprovante de pagamento da compensação foi protocolado em



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

19/06/2020, por meio de transferência bancária ao Fundo Municipal de meio Ambiente ocorrida em 23/04/2020.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. (Condicionante 08 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)

7. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

8. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 10 - Prazo: 30 dias)

9. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)** ao empreendimento **Alumig Indústria e Comércio de Alumínio EIRELI**, para a atividade de Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, sem fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades, enquadrada no código B-04-



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

03-0 da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a eventual concessão da licença ambiental em apreço estará condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

10. PARECER CONCLUSIVO: Favorável () Não (X) Sim

11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 alterada pela DN CODEMA nº 017/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Equipe técnica:

De acordo:

Eduardo Costa
Técnico Ambiental
RE nº 16946

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 7563



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ³	Próxima entrega: até 30.07.2030 / Vigência da Licença
02	Realizar a limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. ^{1,3}	Próximos comprovantes de limpeza: até 31.08.2021 / Anual / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (tintas, vernizes, esmaltes, EPIs e embalagens contaminadas), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença
04	Realizar treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com a descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado , sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	90 dias / Vigência da Licença
05	Realizar anualmente o monitoramento da emissão de efluentes atmosféricos para o parâmetro composto orgânicos voláteis (VOC) e material particulado (MP) na saída dos sistemas de exaustão das estufas de secagem de tintas, esmaltes e vernizes, e para o parâmetro Material Particulado (MP) na saída dos sistemas de exaustão dos fornos e estufas de recozimento, de acordo com os padrões de emissão previstos Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios com identificação, dados operacionais do período e identificação da fonte estacionária, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Primeiro relatório monitoramento: 120 dias / Frequência: Anual / Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença
07	Realizar manutenção periódica dos plantios realizados na área de preservação permanente – APP dos cursos hídricos no interior da propriedade, de modo que se mantenham todas as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. ³	Vigência da Licença
08	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anualmente / Vigência da Licença
09	Solicitamos comunicar <u>previamente</u> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
10	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (021/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 01 de Outubro de 2020.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO II - Relatório Fotográfico

Parte 1: Estruturas de produção e apoio



Figura 1. Vista das linhas de produção do empreendimento



Figura 2. Área de estocagem de matéria-prima não perigosa



Figura 3. Inserção de pastilhas de alumínio no processo produtivo



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Detalhe das chaminés dos exaustores provenientes dos fornos e estufas



Figura 5. Conformação em tubos de alumínio, com detalhe para cesta coletora de refugo.



Figura 6. Detalhe dos tubos entrando e saindo das estufas de secagem de esmalte e impressão litográfica



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Detalhe de estrutura de envio das tampas para rosqueamento no tubo e embalagem dos produtos acabados em caixas



Figura 8. Caixa de coleta de aparas no corte dos tubos



Figura 9. Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 10. Novo sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor) para suporte ao sistema já instalado.



Figura 11. Área de armazenamento de resíduos recicláveis e doca de recebimento de matéria-prima



Figura 12. Detalhe da área de armazenamento de aparas metálicas/alumínio e papelões



Figura 13. Detalhe do armazenamento de refugos prensados de tubos de alumínio



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Parte 2: Comparativo entre vistoria realizada em 04/12/2019 e 10/09/2020 para avaliação das adequações



Figura 13. Área de armazenamento de embalagens/resíduos perigosos, em 04/12/2019



Figura 14. Área de armazenamento de embalagens/resíduos perigosos, em 10/09/2020



Figura 15. Área de armazenamento de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos perigosos em 04/12/2019



Figura 16. Área de armazenamento de tintas, esmaltes, vernizes e demais produtos perigosos em 10/09/2020



Figura 17. Área de compressores, sem estruturas de contenção e com vazamento de água de purga, em 04/12/2019.



Figura 18. Área de compressores do empreendimento, com estruturas de contenção em alvenaria, em 10/09/2020.



Figura 19. Área de compressores com adequação da coleta de água de purga, em 10/09/2020.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 20. Equipamentos com vazamento de água com óleo, em 04/12/2019.

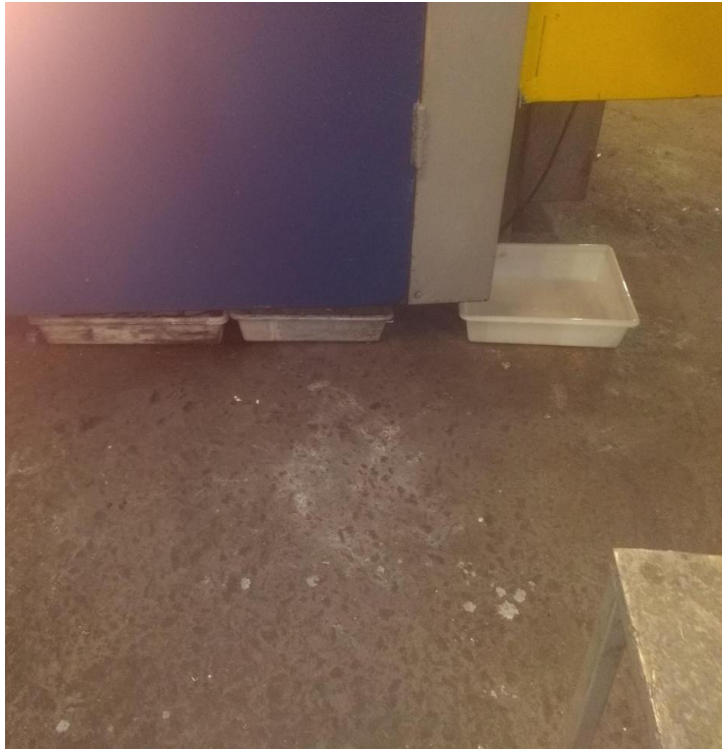


Figura 21. Equipamentos com bandejas de contenção em caso de vazamentos, em 10/09/2020.